



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.435/2016

Defere pedido de progressão por mérito a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pela servidora **VANILDA TRESSMANN KRUGER DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CI/RG 1.967.004 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 100.058.157-89, filha de Nivaldo Kruger e Teresa Tressmann Kruger, residente Rua Brasil, nº 358, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, classificando-a na referência III, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 155/2016 exarado nos autos do processo nº 001710/2016.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a data-base para concessão da progressão por mérito dia 01/10/2016, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal